



Divinópolis, 17 de abril de 2026.

REQUERIMENTO Nº CM 1233/2026

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de Vossa Excelência, depois de ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado este requerimento ao Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações acerca da aplicação da Lei Municipal nº 9.567/2025, que institui a utilização de conteúdos bíblicos como recurso paradidático nas escolas da rede municipal de ensino:

1. Informar se a referida lei já está sendo aplicada nas unidades escolares da rede municipal;
2. Em caso positivo, especificar em quais escolas houve ou há aplicação da norma;
3. Detalhar de que forma os conteúdos bíblicos estão sendo utilizados (disciplinas, atividades extracurriculares, projetos pedagógicos, entre outros);
4. Informar se houve elaboração de diretrizes, orientações ou materiais oficiais por parte da Secretaria Municipal de Educação para a implementação da lei;
5. Encaminhar cópia de eventuais documentos normativos, pedagógicos ou administrativos relacionados à aplicação da referida legislação;
6. Informar se houve consulta ao Conselho Municipal de Educação ou a outros órgãos técnicos acerca da constitucionalidade e adequação pedagógica da norma;
7. Esclarecer se há previsão de avaliação dos impactos pedagógicos decorrentes da aplicação da lei;
8. Informar se há previsão de utilização de conteúdos de outras matrizes religiosas ou filosóficas, garantindo isonomia e respeito à diversidade cultural e religiosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos os esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vereador VITOR COSTA
PT (Partidos dos Trabalhadores)



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de garantir transparência na implementação de políticas públicas educacionais, bem como assegurar a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública, especialmente os princípios da laicidade do Estado, da liberdade religiosa e da pluralidade de ideias no ambiente escolar.

A matéria em questão tem sido objeto de debate jurídico e institucional, inclusive com manifestações de órgãos de controle quanto à sua constitucionalidade, o que reforça a necessidade de acompanhamento por parte do Poder Legislativo.

Além disso, a eventual implementação da norma demanda clareza quanto às diretrizes pedagógicas adotadas, aos critérios de aplicação e à observância do respeito à diversidade cultural e religiosa no âmbito das unidades escolares.

Dessa forma, o acesso às informações solicitadas é essencial para o pleno exercício da função fiscalizatória deste Parlamento, permitindo a adequada avaliação da política pública e seus impactos no sistema municipal de ensino.

Vereador VITOR COSTA
PT (Partidos dos Trabalhadores)

Assinantes



VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 17/04/2026 às 17:23:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z35

ROY

O79

N5M